



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.980, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO
PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA
QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, e que exerce suas funções dirigindo ambulâncias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) Atendimento Pré-Hospitalar e Capacitação de Veículos de Emergência, fará jus a um adicional por função, mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único – O adicional de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.861, de 21 de Agosto de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Junho de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1980 / 2018
EM 11 / 06 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 044/2018 – Autor: João Carlos Lorenzoni- Prefeito Municipal